



LEI MUNICIPAL Nº 2197/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.187/2.023, para o fim de correção do erro material constante na denominação do Bairro Santa Isabel.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Esta lei altera Lei Municipal nº 2.187/2.023, para o fim de corrigir o erro material constante na denominação do Bairro Santa Isabel.

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.187/2.023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º
II – 2: Bairro Santa Isabel;.....” (NR)

“Art. 3º A descrição dos Bairros é a seguinte: 1) **Bairro Garcia** – inicia no ponto situado na confrontação da marginal paralela com a Rodovia Rachid Rayes e a estrada vicinal ECH-030 e segue confrontando com a citada estrada vicinal ECH-030 até o ponto situado na confrontação da estrada vicinal ECH-030 com a ramificação da estrada ECH-030, daí deflete à direita e segue confrontando com a ramificação da estrada vicinal ECH-030 até o ponto situado na confrontação da ramificação da estrada ECH-030 com a propriedade do Sr. Sebastião Fonseca Siqueira, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Sebastião Fonseca de Siqueira até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Sebastião Fonseca de Siqueira e com a rodovia Rachid Rayes, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Rachid Rayes até o ponto de inicio desta descrição; 2) **Bairro Santa Isabel** – inicia no ponto situado na confrontação das Avenidas Santiago Fernandes e Paraguaçu e segue confrontando com a Av. Santiago Fernandes até o ponto situado na confrontação da



Av. Santiago Fernandes com a propriedade do Sr. Mario Caetano Ferreira, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Mario Caetano Ferreira até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Mario Caetano Ferreira com a Rua Antônio Cassador, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Antônio Cassador até o ponto situado na confrontação da Rua Antônio Cassador e a Av. Paraguaçu, daí deflete à direita e segue confrontando com a Av. Paraguaçu até o ponto de início desta descrição; 3) **Bairro Barra Funda** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Espírito Santo com a Rua Acre e segue confrontando com a Rua Espírito Santo até o ponto situado na confrontação da Rua Espírito Santo e com a Rua Amazonas, daí deflete à direita e segue confrontando com Rua Amazonas até o ponto situado na confrontação da Rua Amazonas com a Rua Antônio Cassador, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Cassador até o ponto situado na confrontação da Rua Antônio Cassador com a propriedade de Herdeiros de Alduino Beduschi, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Alduino Beduschi, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Alduino Beduschi, daí segue no mesmo alinhamento confrontando com a propriedade do Sr. Jesus Vieira Bento até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Jesus Vieira Bento com a Rua Francisco Dorce, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Dorce até o ponto situado na Rua Francisco Dorce com a Rua Pernambuco, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Pernambuco até o ponto situado na confrontação da Rua Pernambuco com a Rua Goiás, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Goiás até o ponto situado na confrontação da Rua Goiás com a Rua Rio Grande do Sul, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Rio Grande do Sul até o ponto situado na confrontação da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Acre, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Acre até o ponto de início desta descrição; 4) **Bairro Guilherme Gianazi** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Pernambuco com a Rua Goiás e segue confrontando com a Rua Pernambuco até o ponto situado na confrontação da Rua Pernambuco com a Rua Francisco



Dorce, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Dorce até o ponto situado na confrontação da Rua Francisco Dorce com a Rua Amapá, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Amapá até o ponto situado na confrontação da Rua Amapá com a Rua Goiás, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Goiás até o ponto de início desta descrição; 5) **Bairro Alto Cafezal** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Amapá com a Rua Francisco Dorce e segue confrontando com a Rua Francisco Dorce até o ponto situado na confrontação com a propriedade de herdeiros de Delphino Pigozzi, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de herdeiros de Delphino Pigozzi até o ponto situado na confrontação da propriedade de herdeiros Delphino Pigozzi com a área verde do Bairro Alto Cafezal, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de herdeiros de Delphino Pigozzi até o ponto situado na confrontação da propriedade de herdeiros de Delphino Pigozzi com a área verde do Bairro Alto Cafezal, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de herdeiros Delphino Pigozzi até o ponto situado na confrontação da propriedade de herdeiros de Delphino Pigozzi com a Rua Hélio de Oliveira Saldanha, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Hélio de Oliveira Saldanha até o ponto situado na confrontação da Rua Hélio de Oliveira Saldanha com a Rua Amapá, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Amapá até o ponto de início desta descrição; 6) **Bairro Centro** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Bahia com a Rua Nicola Paglione e segue confrontando com a Rua Nicola Paglione até o ponto situado na confrontação da Rua Nicola Paglione com a Rua Brasil, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Brasil até o ponto situado na confrontação da Rua Brasil com a Rua da Saudade, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua da Saudade até o ponto situado na confrontação da Rua da Saudade com a Rua Goiás, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Goiás até o ponto situado na confrontação da Rua Goiás com a Rua Fernando de Noronha, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Fernando de Noronha até o ponto situado na confrontação da Rua Fernando de Noronha com a Rua João Pedro Rojo, daí deflete à direita e segue confrontando com a



Rua João Pedro Rojo até o ponto situado na confrontação da Rua João Pedro Rojo com a Rua Espírito Santo, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Espírito Santo até o ponto situado na confrontação da Rua Espírito Santo com a Rua Acre, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Acre até o ponto situado na confrontação da Rua Acre com a Rua Rio Grande do Sul, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Rio Grande do Sul até o ponto situado na confrontação da Rua Rio Grande do Sul com Rua Goiás, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Goiás até o ponto situado na confrontação da Rua Goiás com a Rua Amapá, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Amapá até o ponto situado na confrontação da Rua Amapá com a Rua Bahia, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Bahia até o ponto de início desta descrição; 7) **Jardim Bela Vista** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua da Saudade com a Rua Minas Gerais (acesso à cidade) e segue confrontando com a Rua Minas Gerais (acesso à cidade) até o ponto situado na confrontação da Rua Minas Gerais com a rodovia Rachid Rayes, daí deflete à direita e segue confrontando com a rodovia Rachid Rayes e a Av. Santiago Fernandes até o ponto situado na confrontação da Av. Santiago Fernandes com a Av. Paraguaçu, daí deflete à direita e segue confrontando com a Av. Paraguaçu até o ponto situado na confrontação da Av. Paraguaçu com a Rua Fernando de Noronha, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Fernando de Noronha até o ponto situado na confrontação da Rua Fernando de Noronha com a Rua Goiás, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Goiás até o ponto situado na confrontação da Rua Goiás com a Rua da Saudade, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua da Saudade até o ponto de início desta descrição; 8) **Bairro Brasil** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Minas Gerais (acesso à cidade) com a Rua da Saudade e segue confrontando com a Rua da Saudade até o ponto situado na confrontação da Rua Brasil, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Brasil até o ponto situado na confrontação da Rua Brasil com a Rua Nicola Paglione, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Nicola Paglione até o ponto situado na confrontação da Rua Nicola Paglione com a Rua Distrito



Federal, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Distrito Federal até o ponto situado na confrontação da Rua Distrito Federal com a Rua Francisco Nascimento Lima, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Nascimento Lima até o ponto situado na confrontação da Rua Francisco Nascimento Lima com a Rua Bahia, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Bahia até o ponto situado na confrontação da Rua Bahia com a propriedade de herdeiros Izaltina Manthay Notário, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Bairro Santiago Fernandes até o ponto situado na confrontação do Bairro Santiago Fernandes com a Rua Distrito Federal, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Distrito Federal até o ponto situado na confrontação da Rua Distrito Federal com a marginal paralela à Rodovia Rachid Rayes, daí deflete à direita e segue confrontando com a marginal paralela à Rodovia Rachid Rayes até o ponto situado na confrontação da marginal paralela à Rodovia Rachid Rayes com a Rua Minas Gerais (acesso à cidade), daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Minas Gerais (acesso à cidade) até o ponto de início desta descrição; 9) **Bairro Santa Luzia** – inicia no ponto situado na confrontação da marginal paralela à Rodovia Rachid Rayes com a propriedade da Sra. Iene Helena Villa Tucunduva e segue confrontando com a marginal paralela à Rodovia Rachid Rayes até o ponto situado na confrontação da citada marginal com a propriedade do Sr. Mario Dorival Rodela Mazuqueli, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Mario Dorival Rodela Mazuqueli até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Mario Dorival Rodela Mazuqueli com a propriedade de Herdeiros de Dirceu Gazzeta, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Dirceu Gazzeta até o ponto situado na confrontação da propriedade de Herdeiros de Dirceu Gazzeta e a propriedade da Sra. Iene Helena Villa Tucunduva, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade da Sra. Iene Helena Villa Tucunduva até o ponto de início desta descrição; 10) **Bairro Albino Villa** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Tertuliano Balbo com a propriedade do Sr. João Carli e segue confrontando com a propriedade do Sr. João Carli até o



situado na confrontação da propriedade do Sr. João Carli e o Bairro Albino Villa, daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a propriedade do Sr. João Carli até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. João Carli com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio do DER até o ponto situado na confrontação da faixa de domínio do DER com a Rua Distrito Federal, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Distrito Federal até o ponto de início desta descrição; 11) **Bairro Santiago Fernandes** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Distrito Federal com a Rua Francisco Nascimento Lima e segue confrontando com a Rua Distrito Federal até o ponto situado na confrontação da Rua Distrito Federal com a Rua Sebastião Panobianco, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Distrito Federal até o ponto situado na confrontação da Rua Distrito Federal com a propriedade de Herdeiros de Izaltina Manthay Notário, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Izaltina Manthay Notário até o ponto situado na confrontação da propriedade de Herdeiros de Izaltina Manthay Notário com a Rua Bahia, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Bahia até o ponto situado na confrontação da Rua Bahia com a Rua Francisco Nascimento Lima, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Francisco Nascimento Lima até o ponto de início desta descrição; 12) **Bairro Virgílio José Alves** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Santa Catarina e segue confrontando com a propriedade do Sr. João Carli até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. João Carli e a propriedade do Sr. Rogério Montin, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Rogério Montin com a propriedade de Herdeiros de João Paglione até o ponto situado na confrontação da propriedade de Herdeiros de João Paglione com a Rua João Paglione, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua João Paglione até o ponto situado na confrontação da Rua João Paglione com a Rua Santa Catarina, daí deflete à direita e segue confrontando com Rua Santa Catarina até o ponto de início desta descrição; 13) **Jardim Kodama** – inicia no ponto situado na confrontação da Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral e a propriedade do Sr. Lauro Molari e



segue confrontando com a Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral até o ponto situado na confrontação da citada Estrada Municipal e a propriedade do Sr. Basílio Fonseca de Siqueira, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Basílio Fonseca de Siqueira até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Basílio Fonseca de Siqueira com a propriedade do Sr. Livrado Monge Arelavo e Outros, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Livrado Monge Arelavo e Outros, propriedade do Sr. Gervásio de Souza Cavalcante, propriedade do Sr. José Raimundo da Silva Neto e propriedade do Sr. Lauro Molari até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Lauro Molari e o Bairro Virglío José Alves, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Lauro Molari até o ponto de início desta descrição; 14) **Bairro São Roque** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Santa Catarina com a Rua Hélio de Oliveira Saldanha e segue confrontando com a Rua Santa Catarina até o ponto situado na confrontação da Rua Santa Catarina com a Rua Bahia, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Bahia até o ponto situado na confrontação da Rua Bahia com a Rua Amapá, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Amapá até o ponto situado na confrontação da Rua Amapá com a Rua Hélio de Oliveira Saldanha, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Hélio de Oliveira Saldanha até o ponto de início desta descrição; 15) **Bairro Odilon Milani** – inicia no ponto situado na confrontação da Rua Santa Catarina com a propriedade do Sr. Antônio Henrique Canhadas e segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Henrique Canhadas até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Antônio Henrique Canhadas e o Conjunto Habitacional Odilon Milani, daí deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a propriedade do Sr. Antônio Henrique Canhadas até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Antônio Henrique Canhadas e a propriedade do Sr. Oswaldo Villa, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Oswaldo Villa até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Oswaldo Villa com a propriedade do Município de Echaporã, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Município de Echaporã



até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Oswaldo Villa com a propriedade do Município de Echaporã, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Sr. Oswaldo Villa até o ponto situado na confrontação da propriedade do Sr. Oswaldo Villa e com a Rua Santa Catarina, daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Santa Catarina até o ponto de início desta descrição;

16) **Bairro Altos da Figueira** – inicia no marco MP, daí segue em direção ao marco C, no rumo 37.14'30" SE, na distância de 305,00 m, deste ponto, deflete-se a direita e segue em direção ao marco 14, no rumo 28.08'57" SE, na distância de 332,00 m; deste ponto, deflete-se a esquerda e segue em direção ao marco 3, no rumo 77.40'21" NE, na distância de 236,00 m, confrontando-se do marco MP ao 3, com a propriedade de Francisco Pereira De Andrade; deste ponto, deflete-se a direita e segue em direção ao marco 02, no rumo 15.47'00" SE, na distância de 492,30 m, segue em direção ao marco 01, no rumo de 15.47'00" SE, na distância de 31,50 m, confrontando-se do marco 03 ao marco 01, com a propriedade de Ari Alberto de Souza; deflete-se a direita e segue em direção ao marco 06, no rumo 21.48'31" SW, na distância de 91,60 m; daí segue em direção ao marco 02, no rumo 21.48'31" SW, na distância de 67,77m; dai, segue em direção ao marco 01, no rumo 21.48'31" SW, na distância de 61,44 m; deflete-se a direita e segue em direção ao marco 03, no rumo 66.50'20" NW, na distância de 6,00 m; deflete-se a direita e segue em direção ao marco 02, no rumo 21.48'31" NE, na distância de 75,58 m; deflete-se a esquerda e segue em direção ao marco A1, no rumo 81.57'23" SW, na distância de 139,32 m; deflete-se a direita e segue em direção ao marco B, no rumo 66.50'20" SW, na distância de 135,70 m; deflete-se a esquerda e segue em direção ao marco 18, no rumo 71.41'43" SW, na distância de 58,50 m, confrontando-se ao marco 01 ao marco 18, com a propriedade de Alencar José Ruz: dai, deflete-se a esquerda e segue no rumo 9.19'30" SE, na distância de 516,07 m, até encontrar o marco 10-B, cravado na divisa com a propriedade de José Ribamar de Souza; dai, deflete-se a direita e segue no rumo 72.08'59" SW, na distância de 93,07 m, até encontrar o marco 10-A, cravado na margem do Córrego Aguinha, confrontando-se do marco 18 ao marco 10-A, com a propriedade de José Ribamar de Souza; dai,



segue pela margem do referido córrego na distância de 526,48 m, até o marco 11, cravado na margem do Córrego Aguinha; daí, segue pela margem do referido córrego na distância de 40,00 m, até encontrar o marco 12, cravado na margem do Córrego Aguinha; daí, segue pela margem do referido córrego na distância de 195,25 m, até encontrar o marco 04, confrontando-se do marco 10-A, com o Córrego Aguinha; daí, deflete-se a esquerda e segue em direção ao marco 21, no rumo de 64.22'21" SW, na distância de 87,36 m; daí, segue em direção ao marco 3, no rumo 64.22'21" SW, na distância de 206,58 m, confrontando-se do marco 04 ao marco 03, com a propriedade de Aparecida Maria Alves; daí, deflete-se a direita e segue em direção ao marco 2, no rumo de 13.44'50" NW, na distância de 487,50 m; daí, deflete-se a esquerda e segue em direção ao marco 16, ao rumo 74.02'25" SW, na distância de 4,40 m; daí deflete-se a direita e segue em direção ao marco 17, no rumo 13.44'50" NE, na distância de 443,00 m, confrontando-se do marco 03 ao marco 17, com a propriedade de Antônio Dias de Melo; daí, deflete-se a direita e segue no rumo de 59.36'42" NE, na distância 139,00 m, confrontando-se com a Rodovia SP-333, até o marco MP, que é o início desta descrição." (NR)

Art. 3º Fica corrigido o erro material constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.187/2.023, envolvendo a denominação do Bairro Santa Isabel, uma vez que ali constou que o nome do Bairro seria "Santa Clara".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2.023, data em que entrou em vigor a Lei Municipal nº 2.187/2.023.

Echaporã/SP, 02 de maio de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo